



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro
São Jorge do Ivaí - Paraná

Em: 08 / 03 / 2015



PUBLICADO NO JORNAL

I Regional

Em: 02 / 11 / 2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2014

PUBLICADO NO JORNAL

I Regional

Em: 27 / 07 / 2014

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para formação de REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAIS aquisições de cortinas de Blackout para futuras instalações em Próprios Públicos do Município de São Jorge do Ivaí, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: **ROMA COMERCIO DE CORTINAS – EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 80.537.392/0001-61, com endereço na Avenida Mauá, nº. 2.093 A, Zona 03, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.050-020.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	500	m2	CORTINA DE BLACKOUT TECIDO BEGE, MODELO FRANZIDO NA ARGOLA 19mm DE PVC COR TABACO, COM GANCHINHOS INCOLOR, NO VARÃO REDONDO 19mm DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO EM MADEIRA, E SUPORTES E PONTEIRAS EM MADEIRA 19mm.		63,00	31.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná



3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias úteis.

4.4. Os serviços e peças serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná



5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná



6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
- b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa:
 - 1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
 - 2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 33/2014.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 28 de julho de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

André Luis Bovo

Prefeito Municipal



ROMA COMERCIO DE CORTINAS – EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 80.537.392/0001-61, com endereço na Avenida Mauá, nº. 2.093 A, Zona 03 na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP sob nº. 87.050-020, neste ato representado pelo sócio administrador Ronaldo Barela, portador da carteira de identidade RG nº. 818.757-6 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 424.099.509-49.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ nº 06.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n. 06.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n. 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para formação de REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAIS aquisições de cortinas de Blackout para futuras instalações em Prédios Públicos do Município de São Jorge do Ivaí, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: DIRETO COMERCIO DE CORTINAS - EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 80.537.392/0001-61, com endereço na Avenida Mauá, nº. 2.093 A, Zona 03, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.050-020.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	500	m2	CORTINA DE BLACKOUT TECIDO BEGE MODELO FRANZINHO NA ARGOLA 18mm DE PVC COM TABACO COM GANCHINHOS INCOLORES NO VARÃO REDONDO 18mm DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO EM MADEIRA E SUPORTES E PONTEIRAS EM MADEIRA 18mm		63,00	31.500,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias úteis.

4.4. Os serviços e peças serão recusados nos seguintes casos:

- a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
- b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não excluir a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da entidade vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de

DECRETO Nº 073/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido do Sr. RENAN SANTOS UDRE, a partir de 31 de julho de 2014, do Cargo de Provedor em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA-Símbolo - CF.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 23 dias do mês de julho de 2014.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2014

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

DESIGNAR, a Sra. CLARIANE CRISTINA DE LIMA, RG. Nº 8.247.540-0/PR, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário, ocupante do Cargo de Professora - 20 horas, para em regime suplementar, com carga horária de mais 20 (vinte) horas, substituir temporariamente professor docente, pelo período de 01/07/2014 a 17/12/2014, em função de licença especial da titular da sala de aula, de acordo com o Artigo 69, inciso I da Lei Municipal nº 007/2011.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 09 dias do mês de julho de 2014.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 051/2014

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

DESIGNAR, a Sra. ANA CÉLIA MAQUEA, RG. Nº 4.189.596-9/PR, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário, ocupante do Cargo de Professora - 20 horas, para em regime suplementar, com carga horária de mais 20 (vinte) horas, substituir temporariamente professor docente, pelo período de 14/07/2014 a 17/12/2014, em função de licença especial da titular da sala de aula, de acordo com o Artigo 69, inciso I da Lei Municipal nº 007/2011.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 09 dias do mês de julho de 2014.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 052/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), Prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade ao art. 96, da Lei Municipal nº 38/90.



DEMONSTRATIVO
ORÇAME

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII

DESPESAS COM PESSOAL

Despesa Total com Pessoal - DTP
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>

DÍVIDA CONSOLIDADA

Dívida Consolidada Líquida
Limite Definido por Resolução do Senado Federal

GARANTIA DE VALORES

Total das Garantias Concedidas
Limite Definido por Resolução do Senado Federal

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Operações de Crédito Externas e Internas
Operações de Crédito por Antecipação da Receita
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de

RESTOS A PAGAR

Valor Apurado nos Demonstrativos Respostas

DEMO
ORÇAME

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS COM

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)

Pessoal Ativo
Pessoal Inativo e Pensionistas
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contas
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, §1º da Lei
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão
Decorrentes de Decisão Judicial
Despesas de Exercícios Anteriores
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados
Despesas com Recursos Vinculados - Acórdão TCE
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da
Acórdão TCE/PR 1568/06
Pensionistas
IRRF
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011
Despesas com Recursos Vinculados
Pensionistas
IRRF

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)

% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA
sobre a RCL (III / IV) * 100

LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)

LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)

ANTÔNIO PASAGRANDE
PRESIDENTE



REL